

Um texto morto de lei

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Discute-se, nos últimos tempos, se o adultério deveria ou não ser considerado crime, visto que a tradição do Direito brasileiro se orientara na conformação do ato como criminal.

Sou contrário à manutenção dessa tradição, em que a punição sempre inexistiu, e à luz do desinteresse no início da ação penal, com o que a norma escrita em verdade nunca teve eficácia fática.

Não há, pois, por que manter texto morto de lei, cuja manutenção inócua contamina as demais normas penais, tornando-as, na melhor das hipóteses, também sujeitas ao desrespeito e à perda de força da coerção.

Se sou favorável à despenalização do adultério, em nível de direito positivo, sou contrário à sua prática, que degrada a família, tira autoridade ao cônjuge que o promove, sobre dar penoso exemplo à prole e reduzir a natureza humana a seu mais baixo escalão, que é o da natureza irracional.

Sempre entendi que o homem se distingue do animal, de resto na linha dos pensadores que marcaram a História, sem entrar em outras considerações meta-naturais, pela razão e pela possibilidade de escolher o melhor caminho. Pode se tornar, pelo exercício do livre-arbítrio, um crápula ou um santo.

Encantam-me sempre aquelas pessoas que lutam por fazer a vida melhor para os outros e renunciam a seus egoísmos pessoais a favor de ideais superiores.

A evidência, o adultério é fruto da falta de ideais. Do egoísmo mais mesquinho, na medida em que pelo prazer da fornicação abandonam-se os valores familiares mais elevados. O ser humano se corrompe e, às escuras, procura satisfações fugazes que lhe tiram serenidade, quando não abrem conflitos de difícil solução. Não creio que o homem seja necessariamente um animal dominado pela carne e não pela razão. Não posso reduzi-lo, em suas funções genitais, a um mulo, a uma vaca ou a um porco. E o adultério o reduz a tais funções por mais que, em alcandorada frase, chama-se o coito de ato de "fazer

amor".

Amor não se produz em série. Amor é consequência natural da renúncia, da luta, da dedicação, do querer o bem do outro e não o seu próprio. E o verdadeiro amor não se concilia com a prática mesquinha e escondida do adultério.

Minha experiência tem demonstrado que entre os cônjuges fiéis encontram-se as famílias mais estáveis, sobre serem autênticos, monolíticos e confiáveis. Ao contrário, entre os adúlteros, que vivem da mentira e do engano, encontra-se, no mais das vezes, a pusilanimidade, que se estende com o tempo para as demais atividades, assim como as famílias de convivência problemática.

Sou, portanto, favorável à des-tipificação do adultério como crime. Até porque os animais não cometem crimes no exercício de suas funções reprodutivas. Sou contrário, todavia, à prática do adultério, que degrada a natureza humana e corrói os alicerces fundamentais da família.

Ives Gandra da Silva Martins é professor de Direito Econômico da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie.